



JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Justificativa para Escolha do Fornecedor:

A instituição bancária foi escolhida por diversos critérios, sendo:

- a) A instituição é detentora das contas oficiais no Município, sendo que toda a receita municipal arrecada é creditada;
- b) A instituição é classificada como empresa de sociedade mista, com fim específico para transações bancárias.
- c) Durante a pesquisa de preços, foi a instituição que apresentou menor valor de taxa.

2. Justificativa para Dispensa de Licitação:

Considerando que a instituição escolhida trata-se de empresa criada com fim específico, o qual enquadra-se perfeitamente ao objeto pretendido.

Conforme disposto no artigo 75, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

Comprovada a legalidade da contratação através do artigo mencionado, além de comprovar a vantajosidade pelo valor ser o menor encontrado no mercado, bem como gera maior agilidade aos serviços públicos, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.